



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO LEI APROVADO nº 102/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL **A A C B ACIOLE COM.**
PEÇAS E SERV. EIRELI.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua Taparaiaz Couto, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 01, Quadra 110, Lote 0230, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 000011581, medindo 17,60 metros de frente, lado direito 29,60 metros, lado esquerdo 29,60 metros e fundos 17,60 metros, perfazendo uma área total de 520,96 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Taparaiaz Couto; Lado direito: com o próprio requerente; pelos fundos: com o lote nº 0390; pelo lado esquerdo: lote 0217, em favor de A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERV. EIRELI, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100005186/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 06 de setembro de 2022.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente